



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 - CEP 16020-050 - Aracatuba - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção da Justiça Federal de 1.ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Aracatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2.º da Portaria n.º 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE n.º 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala do magistrado e da unidade judiciária plantonista, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
dia 30/05/2022 a 06/06/2022	1.ª	1.ª	DR. LUCIANO SILVA
dia 06/06/2022 a 13/06/2022	2.ª	1.ª	DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES
dia 13/06/2022 a 20/06/2022	JEF	1.ª	DR. FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI
dia 20/06/2022 a 27/06/2022	1.ª	1.ª	DR.ª JANAINA MARTINS PONTES
dia 27/06/2022 a 04/07/2022	2.ª	1.ª	DR. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NA

§1.º O plantão terá início às 09h01min do primeiro dia do período e término às 09h do último dia.

§2.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Aracatuba e Andradina:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1.ª Vara Aracatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Aracatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Aracatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º INFORMAR que o plantão será realizado em regime de sobreaviso.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Aracatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 11/05/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8701684** e o código CRC **74F18F8A**.